



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.479/2014 (De 24 de Novembro de 2014)

“Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bancos e dá outras providências”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, de estabelecimentos bancários, comerciais e industriais deste Município, bancos para serem colocados em locais e praças públicas.

Parágrafo único. Enquadram-se nesta lei as pessoas jurídicas civis, organizadas para prestação de serviços profissionais e profissionais liberais.

Artigo 2º Os bancos objeto da doação a que alude o artigo anterior obedecerão a um tipo padrão uniforme a ser adotado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º Serão permitidos nos bancos doados conforme esta lei, inscrições das quais constem o nome e a propaganda da firma doadora.

Artigo 4º Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a executar a instalação dos bancos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 24 de Novembro de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.